

ALMANAQUE PARA POPULARIZAÇÃO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

SÉRIE

3

PROPRIEDADE
INTELLECTUAL

Volume 14

PROPRIEDADE INTELECTUAL EM BASE DE DADOS



Ícaro Dantas Silva
Maria Augusta Silveira Netto Nunes
Rita Pinheiro-Machado
Jean Carvalho Santos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

REITOR

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

VICE-REITOR

Prof. Dra. Iara Campelo

CAPA E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Jean Carvalho Santos

REVISÃO GERAL

Maria Augusta Silveira Netto Nunes

COLABORADOR INPI

Patricia Pereira Peralta

Os personagens e as situações desta obra são reais apenas no universo da ficção; não se referem a pessoas e fatos concretos, e não emitem opinião sobre eles.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

P965p Propriedade intelectual em base de dados [recurso eletrônico]
/ Ícaro Dantas Silva ... [et al.]. – Porto Alegre : SBC ; São
Cristóvão : UFS, 2017.
20 p. : il. – (Almanaque para popularização de ciência da
computação. Série 3, Propriedade Intelectual ; v. 14).

ISBN 978-85-7669-373-4

Computação. 2. Propriedade intelectual. 3. Direitos
autorais e processamento eletrônico de dados. I. Silva,
Ícaro Dantas. II. Série.

CDU 004:347.77(059)



UFS



Cidade Universitária José Aloísio de Campos
CEP - 490100-000 - São Cristóvão - SE

ALMANAQUE PARA POPULARIZAÇÃO DE
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

SÉRIE 3: PROPRIEDADE INTELECTUAL

VOLUME 14

Propriedade Intelectual em Base de Dados

Sociedade Brasileira de Computação – SBC

Porto Alegre - RS

AUTORES

Ícaro Dantas Silva
Maria Augusta Silveira Netto Nunes
Rita Pinheiro-Machado
Jean Carvalho Santos

Realização
Universidade Federal de Sergipe

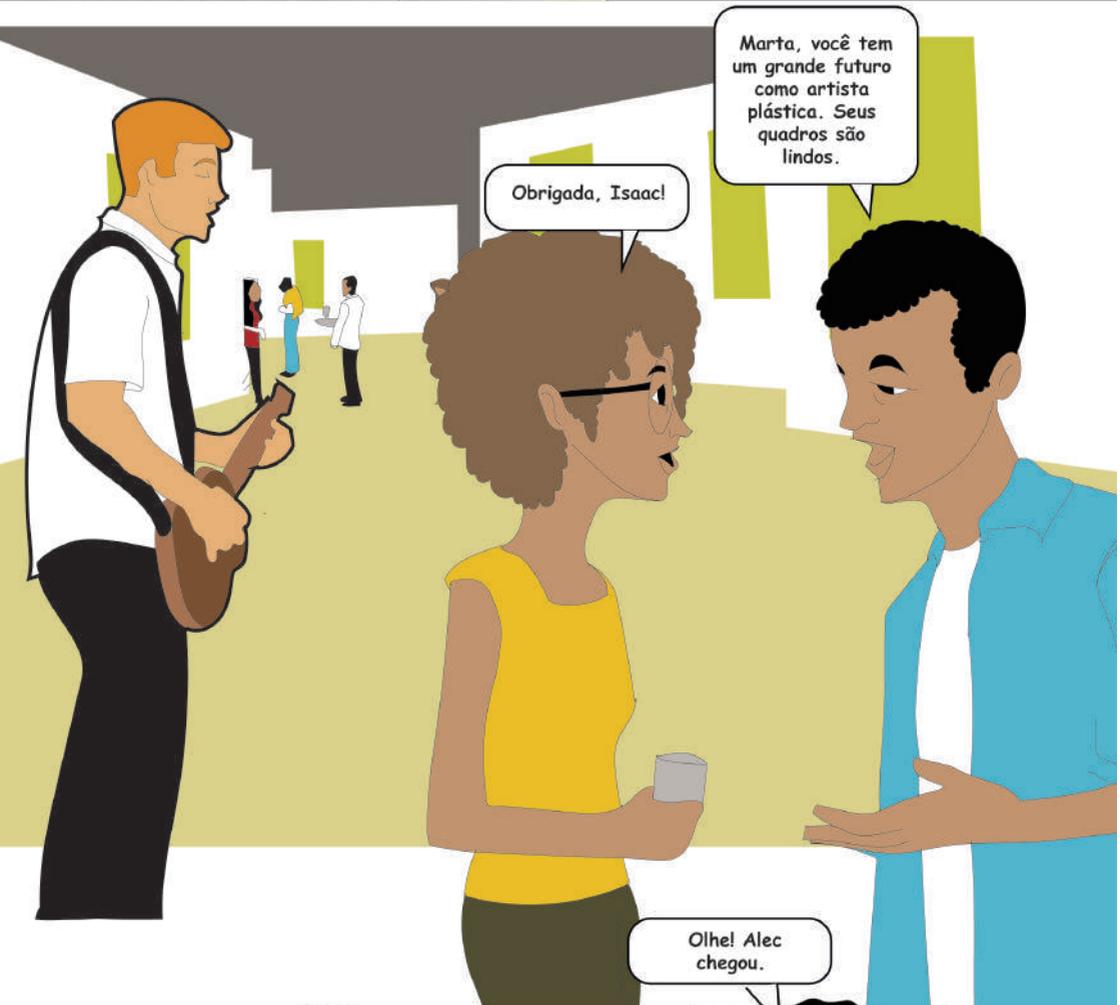
São Cristóvão – Sergipe - 2017

APRESENTAÇÃO

Essa cartilha foi desenvolvida como resultado do projeto de pós-doutorado de Maria Augusta S. N. Nunes, sob supervisão de Rita Pinheiro-Machado do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual INPI/RJ. É, também, vinculado ao projeto da Bolsa de Produtividade CNPq–DTII n°306576/2016-3, coordenado pela prof^a. Maria Augusta S. N. Nunes em desenvolvimento no Departamento de Computação (DCOMP)/Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PROCC) – UFS. Ainda, vinculado ao projeto de extensão para popularização de Ciência da Computação em Sergipe apoiado pela PROEX-UFS. O público alvo das cartilhas são jovens pré-vestibulandos e graduandos em anos iniciais. O objetivo é fomentar ao público sergipano e nacional o interesse pela área da Propriedade Intelectual com exemplos na área de Ciência da Computação.

Essa cartilha apresenta as definições de Base de Dados e o comportamento dessa dentro da Propriedade Intelectual, ou seja, a cartilha aborda definições, diferenças, vantagens e legislações que versam sobre os dois tipos de proteção à Base de Dados: o Direito de Autor e a proteção *Sui Generis*.

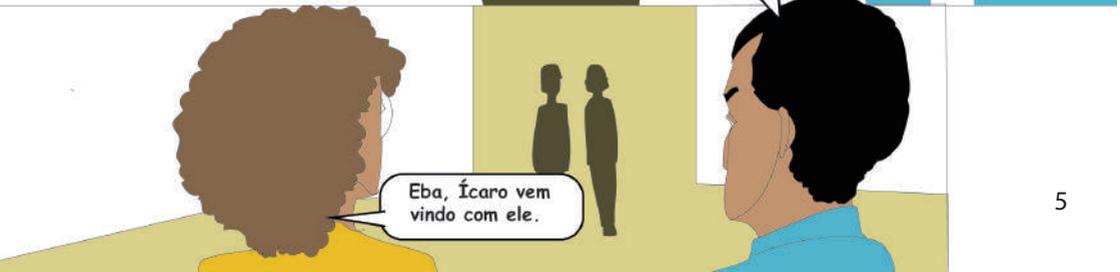
(os Autores)



Obrigada, Isaac!

Marta, você tem um grande futuro como artista plástica. Seus quadros são lindos.

Olhe! Alec chegou.



Eba, Ícaro vem vindo com ele.



E aí pessoal?
Tudo bem?

Tudo bem sim,
Alecl

Está tudo ótimo
Alecl! Nem caiu a
ficha ainda que
minhas pinturas
estão em
exposição.

Parabéns, seus
quadros são
lindos.

Obrigada Ícaro.

Parabéns Marta!

Obrigada! Vocês vão ficar para a confraternização que
vai ter depois? Vocês estão todos convidados. Vai ser no
salão da galeria.



Eu queria muito ir Marta, mas não posso. Tenho um
projeto amanhã cedo na universidade e não posso
dormir tarde hoje.

Projeto? É aquele sobre a Base de Dados
que você me contou?

Sim Alecl!

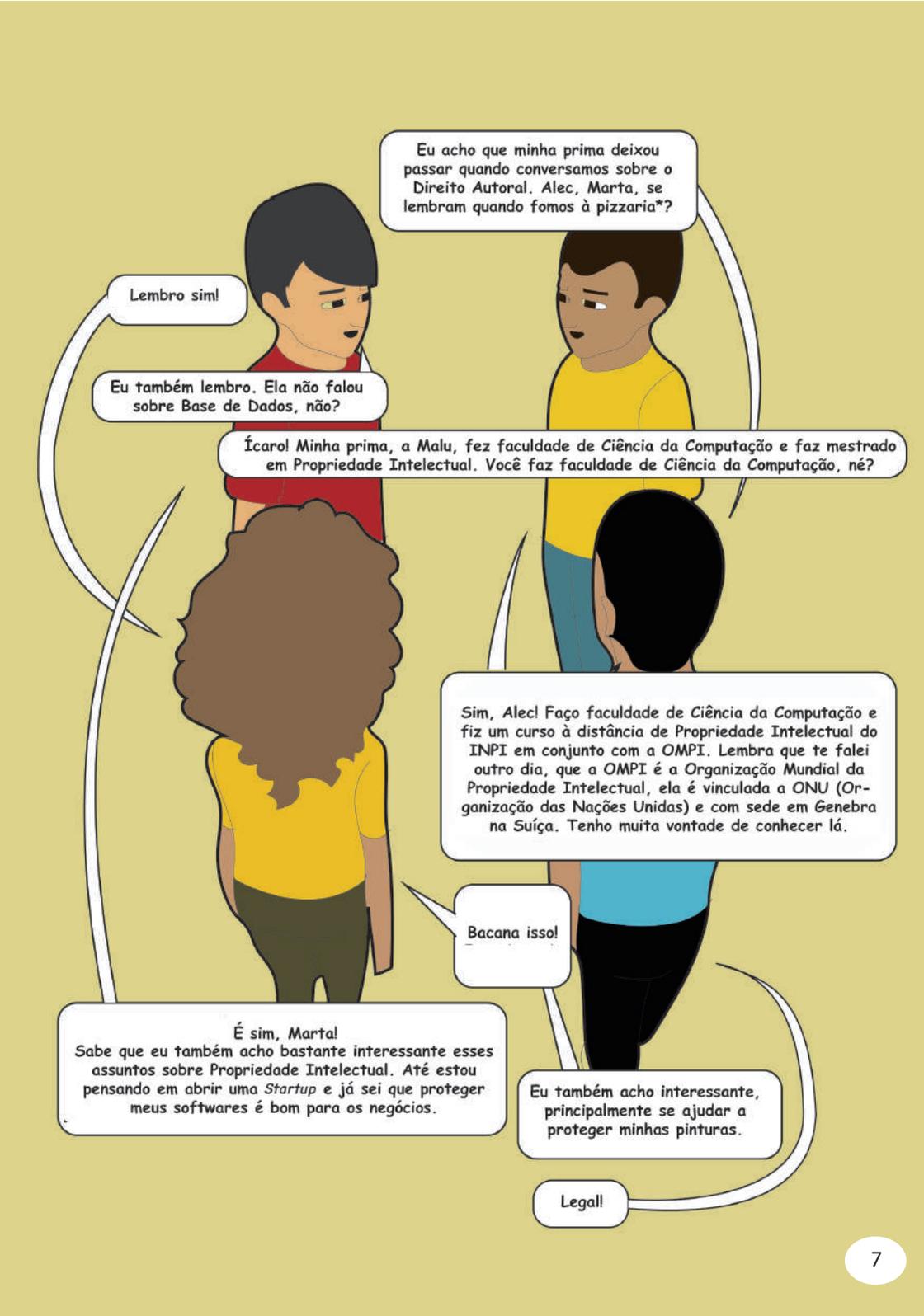


Direito Autoral em Bases de Dados?



Sim Alecl! Estou trabalhando na proteção
por Direito Autoral em uma Base de Dados.

Existe sim! Eu estava estudando sobre isso
ontem. Ainda não sei muito sobre o assunto,
mas te garanto que existe. Tem também a
proteção *Sui generis* para Base de Dados.



Eu acho que minha prima deixou passar quando conversamos sobre o Direito Autoral. Alec, Marta, se lembram quando fomos à pizzaria*?

Lembro sim!

Eu também lembro. Ela não falou sobre Base de Dados, não?

Ícaro! Minha prima, a Malu, fez faculdade de Ciência da Computação e faz mestrado em Propriedade Intelectual. Você faz faculdade de Ciência da Computação, né?

Sim, Alec! Faço faculdade de Ciência da Computação e fiz um curso à distância de Propriedade Intelectual do INPI em conjunto com a OMPI. Lembra que te falei outro dia, que a OMPI é a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, ela é vinculada a ONU (Organização das Nações Unidas) e com sede em Genebra na Suíça. Tenho muita vontade de conhecer lá.

Bacana isso!

É sim, Marta! Sabe que eu também acho bastante interessante esses assuntos sobre Propriedade Intelectual. Até estou pensando em abrir uma *Startup* e já sei que proteger meus softwares é bom para os negócios.

Eu também acho interessante, principalmente se ajudar a proteger minhas pinturas.

Legall!



Bom pessoal! Vou ali dar uma olhada nas pinturas.

Péira aí, vou com você Ícaro

Canta sim! O professor estava à procura de um cantor e eu indiquei o Lucas.

E eu vou curtir um pouco o repertório MPB que Lucas está tocando. Amo MPB! E, ainda, Lucas canta muito bem.

Boa indicação.

Sim! Muito boa! E vou indo, pessoal! Até mais!

Até meninos!



Direito Autoral em Base de Dados? E o que é *Sui generis*?

Depois da Exposição na Galeria. 22:35h, Marta está a caminho de casa



O que é *Sui generis*? Quais os direitos em uma Base de Dados protegida por Direito Autoral?

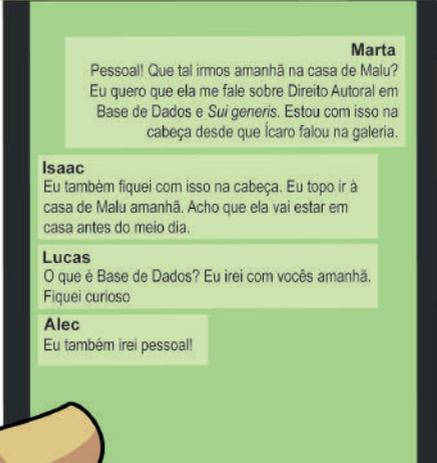


Olá Spot!

AU, AU!

Vou mandar mensagem para os meninos para irmos falar com Malu amanhã sobre Base de Dados. Só vou conseguir descansar quando essas dúvidas saírem de minha cabeça.

No grupo de mensagens instantâneas...



Marta

Pessoal! Que tal irmos amanhã na casa de Malu? Eu quero que ela me fale sobre Direito Autoral em Base de Dados e *Sui generis*. Estou com isso na cabeça desde que Ícaro falou na galeria.

Isaac

Eu também fiquei com isso na cabeça. Eu topo ir à casa de Malu amanhã. Acho que ela vai estar em casa antes do meio dia.

Lucas

O que é Base de Dados? Eu irei com vocês amanhã. Fiquei curioso

Alec

Eu também irei pessoal!

Din-don

Meninos. Tudo bem?

Tudo bem.

Sim!

Tudo ótimo, Malu!

Tudo bem sim, Malu.

Entrem!

O que devo a honra de vossa visita?

Então Malu. Nós queríamos saber sobre Direito Autoral em Base de Dados e *Sui generis*.

Ícaro nos falou sobre isso na galeria ontem e ficamos curiosos.

Você sabe algo sobre isso, Malu? Será que você poderia nos explicar?

Posso sim Isaac! Vocês sabem o que é Base de Dados?

Era isso o que eu ia perguntar, Malu. O que é Base de Dados?

Base de Dados é um conjunto de dados que possui uma organização de arquivos e registros em um meio computacional, como por exemplo em um base de dados de uma galeria de arte, onde lemos as informações sobre cada artista ou pintor e sua respectiva obra, a relação dela com outros artistas e outras obras da exposição.

Ah, eu lembro sim, lá na galeria a gente podia acessar a exposição pelo tablet. E as informações do tablet eram as mesmas que estavam ao lado da pintura do artista em um painel eletrônico com as informações sobre a obra, os autores, etc.

É isso mesmo pessoal!

Ah! Entendi.

E é verdade que a Base de Dados é protegida por Direito Autoral?

Sim Marta! Mas nem toda Base de Dados pode ser protegida por Direito Autoral.

Como assim?

Existem Base de Dados originais e não originais. Somente as Base de Dados originais podem ser protegidas por Direito de Autor.

Ué, mas então diz aí o que são Base de Dados originais?

Ah, fala também sobre as não originais?

Calma pessoal! Eu vou explicar.

Vejam só é bem fácil diferenciar: uma Base de Dados original é aquela que constitui em uma criação intelectual dos seus criadores, isto é, quando uma Base de Dados é uma criação independente do autor e não uma cópia de outra obra, e além disso, tem um mínimo de criatividade, então ela é uma Base de Dados original*. E somente as Bases de Dados com essas características podem ser protegidas por Direito de Autor.

Por exemplo, lembram do exemplo da Base de Dados de uma galeria de arte, como falamos antes, a forma como foi feita e explorada a divisão dos pintores e as classificações entre eles e suas obras na galeria isso tem uma originalidade estabelecida pelo autor da base de dados. E é isso o que conta para a originalidade.

Ih é mesmo, agora lembrei do exemplo!

* Na Lei do Direito Autoral, por meio do seu artigo 7º, item 13, estipula: "as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual". Portanto, são alguns os itens que podem conferir à base de dados o status de algo protegido por direito autorai, ou seja, a maneira de selecionar os dados, a forma de organizá-los ou dispô-los. Ver Almanaque para popularização de Ciência da Computação S3V12 e S3V13.



Agora, quanto às Bases de Dados não originais, elas não constituem uma criação intelectual dos seus criadores, logo não podem ser protegidas por Direito Autoral. Entretanto, para a criação dessas Bases de Dados não originais, quando for necessário um investimento substancial na obtenção, verificação e apresentação de seu conteúdo, sendo esse investimento substancial um investimento financeiro ou profissional, essa base de dados pode ser protegida em alguns países por *Sui generis*.

Pessoal, lembrem que essa proteção *Sui generis* é proposta pela OMPI (Organização Mundial de Propriedade Industrial) ou WIPO do inglês (World Intellectual Property Organization) a partir do movimento internacional que pode ser observado por meio da Directive 96/9/EC do Parlamento Europeu que versa sobre a proteção legal das bases de dados. No Brasil, a validade e o reconhecimento da proteção às bases de dados é pautado pelas regras estabelecidas pela Convenção de Berna e por TRIPS, a partir da internalização dessa convenção e desse acordo por meio da LDA 9610/98. Infelizmente, o Brasil ainda não assinou o WIPO Copyright Treaty (WCT), um novo tratado da WIPO que prevê proteções que ainda não temos.

www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=126789

JEMS | http://personality... | Meninas na Comput... | Quilis | VerLab | meninas | pos-doc | RecSysWiki | Currículo do Sistem... | personalitem | Maria Augusta Nunes | https://www.youtu...

WIPO

Home | Reference | WIPO Lex

European Union (EU)

Directive No. 96/9/EC of the European Parliament and of the Council, of 11 March 1996 on the legal protection of databases

[Bibliographic Entries](#) [Texts](#)

[Download](#)

WIPO Database of Intellectual Property
Legislative Texts

EUROPEAN COMMUNITY

Directive 96/9/EC of the European Parliament and of the Council of 11 March 1996 on the legal protection of databases

THE EUROPEAN PARLIAMENT AND THE COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION,
Having regard to the Treaty establishing the European Community, and in particular Article 57 (2), 66 and 100a thereof,
Having regard to the proposal from the Commission¹,
Having regard to the opinion of the Economic and Social Committee²,
Acting in accordance with the procedure laid down in Article 189b of the Treaty³,

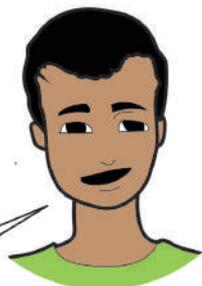
- Whereas databases are at present not sufficiently protected in all Member States by existing legislation; whereas such protection, where it exists, has different attributes;
- Whereas such differences in the legal protection of databases offered by the legislation of the Member States have direct negative effects on the functioning of the internal market as regards databases and in particular on the freedom of natural and legal persons to provide on-line database goods and services on the basis of harmonized legal arrangements throughout the Community; whereas such differences could well become more pronounced as Member States introduce new legislation in this

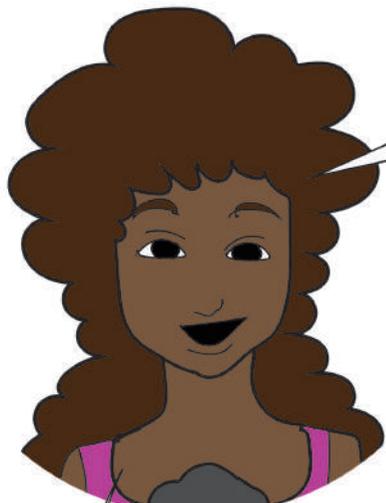
Vejam um exemplo de uma Base de Dados não original:

A lista telefônica é um bom exemplo!

Lembram daquele livro com números de telefones de clientes de uma determinada região, das páginas amarelas. Ele não possui o nível de originalidade que uma Base de Dados precisa ter para ser protegida por Direito de Autor, mas o modo de organização da Base de Dados, ordem alfabética, e as informações que compõe a Base de Dados, todos os clientes de uma região geográfica resultaram de investimento em recursos e tempo de alguém e podem ser classificados, por isso, como Base de Dados não originais.

Opa, então existe dois tipos de proteção para Base de Dados, não é?



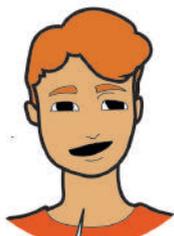


Pois é exatamente isso Isaac! A proteção do tipo Direito Autoral quando a Base de Dados é original e a proteção do tipo *Sui generis* quando a Base de Dados é não original, mas houve um investimento substancial para ser elaborada, segundo a Directive 96/9/EC. Mas lembrem que para a Base de dados não original a legislação não é brasileira, mas sim a da Comunidade Europeia a ser observada.

Vejam que ainda há uma observação importante...
... nem os Direitos Autorais e nem a proteção *Sui generis* fornece uma proteção adicional para os itens específicos de informação ou conteúdos individuais da Base de Dados, isto é, as informações que compõem a Base de Dados não são protegidas só porque essa Base de Dados tem proteção *Sui generis* ou por Direito Autoral.



Bacanal



Sim! Muito interessante.



E quais direitos a proteção *Sui generis* garante ao titular da Base de Dados?

Bom Marta! A proteção *Sui generis* garante ao titular o direito de impedir a extração de todo ou uma parte do conteúdo da Base de Dados, seja ela de forma permanente ou temporária.

Legal que existe essa proteção para Base de Dados. Eu nem imaginava que existia.

Nem eu Alec.

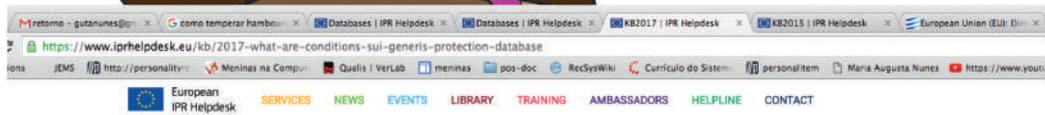
A proteção de Direito Autoral em Base de Dados dura após a morte do autor/titular?

Boa pergunta Isaac! Dura sim. A proteção de Direito Autoral em Base de Dados expira 70 anos após a sua morte.

E a proteção *Sui generis*, Malu?



A proteção *Sui generis* dura 15 anos após a elaboração da Base de Dados, mas se a Base de Dados foi publicada durante esse período, o prazo dura 15 anos iniciado a partir da data de publicação, segundo o European IPR helpdesk. Mas lembre que o pedido *Sui generis* não é feito no Brasil, pois não está tipificado na legislação brasileira.



Home / What are the conditions for the sui generis protection of a database?

Search

What are the conditions for the sui generis protection of a database?

Category:
Databases

The sui generis protection of databases applies if a substantial investment was made in obtaining, verifying and presenting its contents. A substantial investment is to be understood as a financial and/or professional investment, which may consist in the deployment of financial resources and the expending of time, effort and energy made in obtaining and collecting the contents.

The collection of data should be contained in a fixed base, which includes technical means – electronic, electromagnetic or electro-optical processes or other means – index, table of contents, plan or method of classification, to allow the retrieval of any independent material contained therein.

Database protection can apply to both electronic and non-electronic (paper) databases as well as both static and dynamic databases.

The term of protection of the sui generis right is 15 years following the database's completion. However, if the database is published during this time, the 15-year term will start running from the publication date.

If a new substantial investment is made to an existing database (updates or supplements), the creator will have a new right to the altered database or its substantial part.

Upcoming events

- 18.01. Presentation of the services...
- 08.02. Webinar: Introduction to IP
- 01.03. NEW Webinar! Arbitration and...

More

Follow Us

RSS feed | LinkedIn | Twitter

User Account

Newsletter Sign-up | Login

Call us

+352 252233 333

[about us](#)

[partners](#)

[why register?](#)

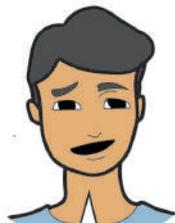
[testimonials](#)

[disclaimer](#)

[privacy](#)

[copyright](#)

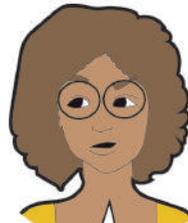
© European Union (2011 - 2017). This project receives funding from the European Union's Horizon 2020 research and innovation programme under Grant Agreement No 641474. Our helpdesk office hours are from 08:30 to 18:00 CET/CEST (Monday to Friday).
update: 03/01/2017



Malu, e se a Base de Dados foi alterada ou atualizada. E se um novo investimento substancial é feito para a Base de Dados?



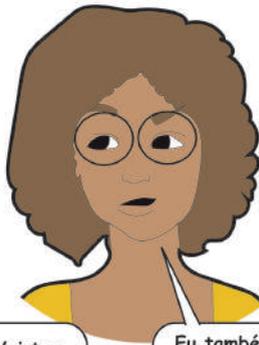
Nesse caso, o criador terá um novo direito à Base de Dados alterada ou à sua parte substancial.



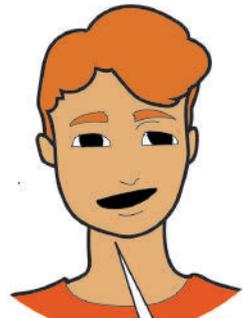
Uau! Muito legal!



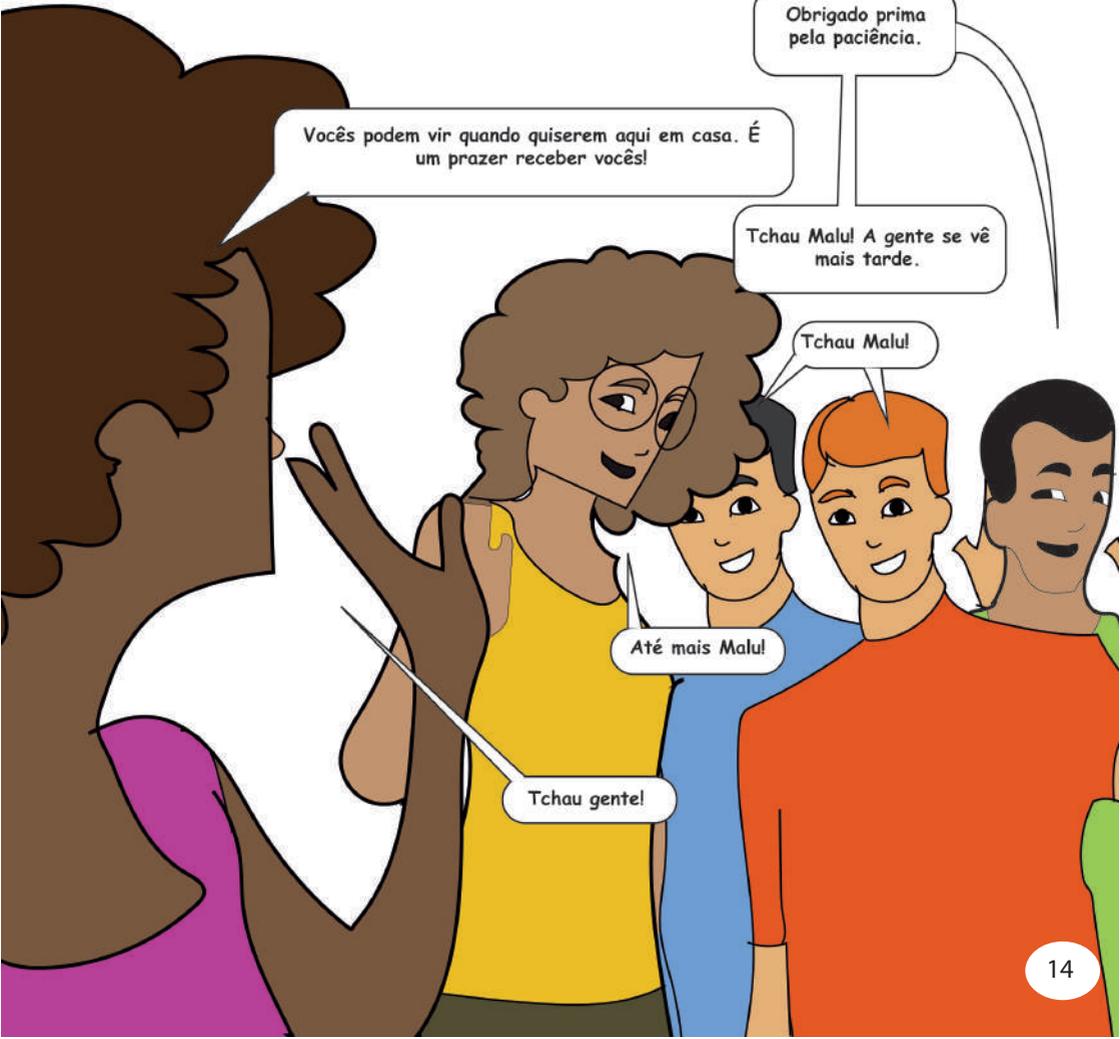
Gente recebi uma mensagem agora. Vai ter uma reunião de última hora com o time de futebol do bairro, eu como sou o capitão do time tenho que comparecer.



Eu também tenho que ir.



Então vamos!



Vocês podem vir quando quiserem aqui em casa. É um prazer receber vocês!

Obrigado prima pela paciência.

Tchau Malu! A gente se vê mais tarde.

Tchau Malu!

Até mais Malu!

Tchau gente!

Caça – Palavras:

Existem dois tipos de PROPRIEDADE INTELECTUAL em BASE DE DADOS: o DIREITO AUTORAL (segundo Lei do Direito Autoral), quando a Base de Dados é original e proteção SUI GENERIS, quando a Base de Dados não é original, mas houve um investimento substancial para ser elaborada (segundo Directive No. 96/9/EC), sendo que a proteção sui generis é exclusiva para Comunidade Europeia e/ou signatários do WCT e não tem validade no Brasil.

A	Q	Z	A	W	X	B	S	E	C	D	C	F	V	T	B	D	G	H	A
E	Q	A	Z	X	F	W	D	F	G	H	T	Q	W	E	H	Y	U	O	J
U	I	P	R	O	P	R	I	E	D	A	D	E	L	I	C	D	E	M	D
S	X	N	F	G	J	H	G	O	Q	W	E	R	T	N	Y	U	O	I	Q
A	L	S	R	D	F	G	H	J	S	J	K	L	Ç	T	T	C	X	V	B
U	A	R	A	V	C	A	J	U	B	X	A	S	T	E	R	Z	D	O	S
D	H	T	H	E	B	A	E	A	T	L	C	E	S	L	U	C	D	A	U
C	H	E	A	R	R	F	Y	P	O	T	J	T	E	E	O	P	I	L	I
G	O	P	M	I	S	I	N	O	N	E	I	Y	O	C	F	A	R	O	P
H	C	T	V	E	S	I	R	B	I	J	R	L	F	T	W	E	H	I	G
U	S	U	O	I	Q	S	D	M	R	D	Q	E	Y	U	L	A	C	L	E
Q	I	U	R	N	Z	M	A	I	F	G	Q	N	C	A	J	S	J	A	N
A	D	L	R	U	E	O	F	F	U	L	Ã	Ê	A	L	U	B	X	Q	E
Z	O	S	C	S	C	E	N	O	I	E	I	F	I	A	S	U	O	I	R
X	C	D	C	F	V	T	B	Q	A	Z	X	F	W	D	F	F	V	T	I
S	G	H	T	Q	W	E	H	I	P	A	S	D	F	J	L	Q	W	E	S
S	A	I	J	K	L	A	C	L	N	F	G	J	H	G	O	K	L	A	I
W	Q	F	G	H	J	S	J	A	S	R	D	F	G	H	J	R	T	P	Ç
B	A	S	E	J	D	E	X	D	A	D	O	S	W	D	F	L	Ç	Z	L
R	Ê	C	H	G	S	U	O	I	Q	S	D	M	R	D	Q	E	Y	E	K
F	R	Y	S	I	I	U	R	N	Z	M	A	I	F	G	Q	N	C	O	J
V	T	V	R	Ã	D	L	R	U	E	O	F	F	U	L	Ã	Ê	A	O	H
B	I	U	Z	E	D	I	R	E	I	T	O	O	A	U	T	O	R	A	L
N	T	N	R	V	I	L	U	U	R	T	F	Z	U	L	U	J	A	O	S
H	Ê	C	H	G	S	U	O	I	Q	S	D	M	R	D	Q	E	Y	E	F
Y	R	Y	S	I	I	U	R	N	Z	M	A	I	F	G	Q	N	C	O	A
U	J	M	K	I	O	L	Ç	P	O	I	U	Y	T	M	N	B	V	C	Z

*A acentuação das palavras do Caça-Palavras foram desconsiderada por facilitar o jogo.

Palavras – Cruzadas

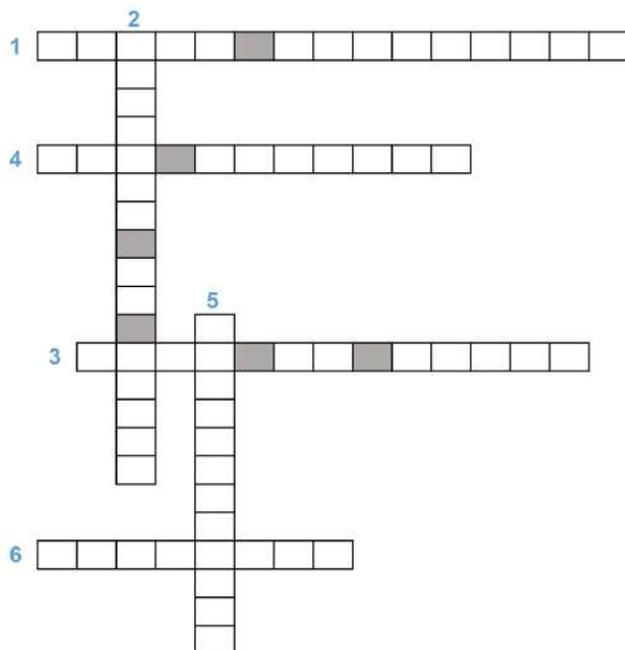
Complete as frases preenchendo as linhas horizontais e verticais dos campos das palavras – cruzadas.

Frases:

a) Somente as Base de _____ 1 _____ podem ser protegidas por _____ 2 _____. Essas Bases de Dados constituem uma criação intelectual dos seus criadores que é o titular da Base de Dados.

b) Se, para a elaboração da _____ 3 _____, houve um investimento substancial, recursos financeiros e ocupação do tempo, esforço e energia para elaborar a Base de Dados, então ela pode receber a proteção _____ 4 _____.

c) proteção Sui generis garante ao titular o direito de impedir a _____ 5 _____ e a _____ 6 _____ das informações da Base de Dados.

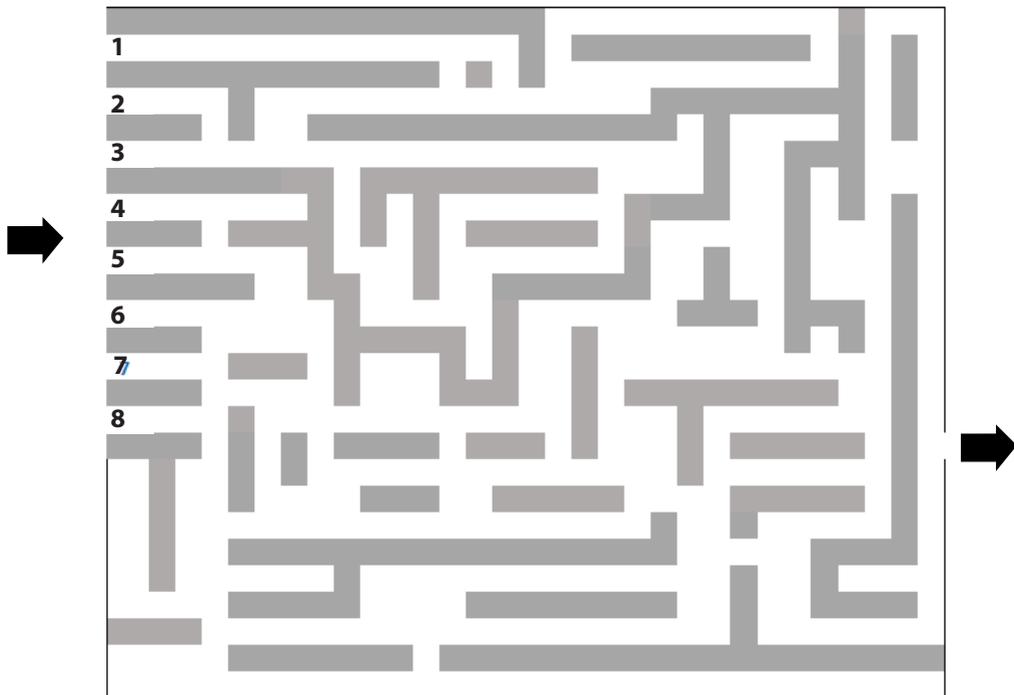


Labirinto

As entradas do labirinto numeradas correspondem a lista de itens. Nem todas as entradas levarão a saída. Para descobrir quais entradas levam a saída, basta analisar quais itens são verdadeiros e quais itens são falsos. Somente as entradas cujos itens correspondentes é verdadeiro é que levarão a saída do labirinto.

Lista de itens:

- 1) Toda Base de Dados é protegida por Direito Autoral.
- 2) As Base de Dados originais, ou seja, as que constituam uma criação intelectual dos seus criadores são protegidas por *Sui generis*.
- 3) Caso exista um investimento com recursos financeiros e ocupação do tempo, esforço e energia para elaborar uma Base de Dados, então essa Base de Dados é protegida por Direito Autoral.
- 4) Nem os Direitos Autorias e nem a proteção *Sui generis* fornece uma proteção adicional para os elementos individuais da Base de Dados.
- 5) A proteção *Sui generis* garante ao titular o direito de impedir a reutilização de toda ou uma parte da Base de Dados.
- 6) A proteção *Sui generis* garante ao titular o direito de impedir a extração de todo ou uma parte do conteúdo da Base de Dados.
- 7) A proteção de Direito Autoral para Base de Dados expira 70 anos após a morte do titular.
- 8) A proteção *Sui generis* dura 15 anos após a elaboração da Base de Dados, mas caso a Base de Dados tenha sido publicada durante esse período, o prazo dura 15 anos iniciado a partir da data de publicação.



Jogo dos 7 erros



Respostas dos passatempos em

<http://meninasnacomputacao.com.br/publicacoes>

BIBLIOGRAFIA

SILVEIRA, C. BANCOS DE DADOS ORIGINAIS E NÃO-ORIGINAIS. Trabalho apresentado no Congresso Internacional da Propriedade Intelectual Mercosul e ALCA (ASPI – Associação Paulista da Propriedade Intelectual. Águas de Lindóia. Outubro de 2003.

European IPR Helpdesk. Databases. 2016. Acessado em 27 de junho de 2016.
Disponível em: <https://www.iprhelpdesk.eu/taxonomy/term/166>

Nunes, M.A.S.N. e Pinheiro-Machado, R. Propriedade Intelectual e Busca de Informação Tecnológica na área da Computação. In: Araujo, R.M. e Chueri, L.V. (eds) Pesquisa e Inovação: Visões e Interseções. (livro em processo de publicação. UNIRIO). 2017.

WIPO. WIPO Copyright Treaty (WCT). Acessado em 03 de janeiro de 2017. Disponível em <http://www.wipo.int/treaties/en/ip/wct/>

LEIS:

Convenção de Berna : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D75699.htm

TRIPS: <http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/27-trips-portugues1.pdf>

Lei do Software/Programa de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm

Lei do Direito Autoral: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm

Convenção da União de Paris: <http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/cup.pdf>

Lei da Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm

OUTRAS CARTILHAS DE COMPUTAÇÃO EM:

<http://www.inpi.gov.br/publicacoes> ou <http://meninasnacomputacao.ufs.br/>

SOBRE OS AUTORES

ÍCARO DANTAS SILVA

Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC)

Bacharelado em Ciência da Computação na Universidade Federal de Sergipe -UFS.

MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES

Bolsista de Produtividade Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq

Professor Adjunto IV do Departamento de Computação da Universidade Federal de Sergipe. Membro do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PROCC) na UFS. Pós-doutora em Propriedade Intelectual no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Doutora em "Informatique pela Université de Montpellier II - LIRMM em Montpellier, França (2008). Realizou estágio doutoral (doc-sanduíche) no INESC-ID-IST Lisboa- Portugal (ago 2007-fev 2008).É mestre em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1998) e possui graduação em Ciência da Computação pela Universidade de Passo Fundo (1995). Possui experiência acadêmico-tecnológica na área de Ciência da Computação e Inovação Tecnológica/Propriedade Intelectual. Atualmente, suas pesquisas estão voltadas, principalmente na área de inovação Tecnológica usando Computação Afetiva na tomada de decisão Computacional. Atua também em Inovação Tecnológica, Propriedade Intelectual capacitando empresários na área de TI e fornecendo consultoria em Registro de Software e patente.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9923270028346687>

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO MACHADO

Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Santa Úrsula (1984). Mestrado (1999) e Doutorado (2004) em Química Biológica, ambos com ênfase em Gestão, Educação e Difusão de Biociências, realizados no Instituto de Bioquímica Médica da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente sou pesquisadora do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) onde comecei a trabalhar como examinadora de patentes (2002 - 2004); fui Coordenadora da Cooperação Nacional (2005 - 2007), setor ligado a atual Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento (DICOD) e que atua na articulação de parcerias com os diversos atores do sistema nacional de inovação. Em 2008 coordenei a Academia da Propriedade Intelectual e Inovação onde são organizados cursos de capacitação de curta, média e longa duração, inclusive cursos de pós-graduação Lato e Stricto sensu. Entre 2009 - 2013 atuei como Coordenadora-Geral de Ação Regional coordenando a atuação do INPI nos Estados da Federação. Desde 2006, atuo como Professora do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI e desde 2013 do Doutorado em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI. Em julho de 2013, assumi a Coordenação Geral da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2397508258376320>

JEAN CARVALHO SANTOS

Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC)

Graduando em Design Gráfico Pela Universidade federal de Sergipe. Possui experiência nas áreas de design de interfaces digitais, design editorial e ilustração com foco na criação de personagens, storyboards e ilustração publicitária.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4054041404473563>

AGRADECIMENTOS

Ao INPI , SBC, DCOMP, PROCC, CNPq, CAPES, FAPITEC e BICEN.

APOIO:



ISBN 978-857669373-4



9

788576

693734